

LEI Nº 5.687, DE 12 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Fundação Pró-Humana, o crédito especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Fundação Pró-Humana, o crédito especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0125 – Assistência a Comunidades

02.12.01.08.244.0125.2242 – Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00 – Diárias.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P.Física.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.Jur.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$15.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.12.02.08.244.0125.2184 – Manut. Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00 – F. 868 - Diárias.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – F. 869 - Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – F. 870 - Outros Serv. Terceiros – P.Fís.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – F. 871 - Outros Serv. Terceiros – P.Jur.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – F. 872 - Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$15.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de agosto de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

PL EM-103/2003

Publicação Jornal Participação nº 130, de 11 a 17/08/2003